



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0022/2017.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DA
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO
LÉRIO E JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP.**

Pelo presente termo aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP** - com sede na Rua Estácio Coimbra, 179 - 2 Andar Apartamento 202 sala 02 a 04 - Centro - Surubim - PE, inscrita no CNPJ nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por José Cristovam da Silva Filho, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua José Cristovam da Silva, 25, 1º Andar - São José - Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 6255691 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0011/2017, Tomada de Preços nº 0002/2017 com o objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

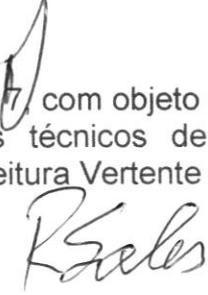
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Quarto termo aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 10 de Março de 2017, Prorrogar por mais 12 meses, para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 inciso II, da Lei n. 8.666/93 passando a vencer em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 022/2017 com objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para suporte técnico a Prefeitura Vertente do Lério-PE.


José Cristovam da Silva Filho
C.R.C./PE - 025898/0-0
Contador
- 040.578.324-83


R. Sales





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 27 de Dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS



855 3 86 714 - 53



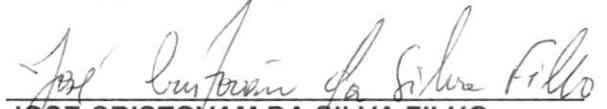
051.382.794-32

PELO CONTRATANTE



RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
295.204.954-87

PELO CONTRATADO



JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP
CNPJ 18.643.656/0001-08

José Cristóvam da Silva Filho
C.R.C./PE - 025e98/O-0
Contador
CPF: 040.578.324-83

